

PROCESSO Nº 23106.112420/2025-11

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 223, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA torna pública a retificação do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto nº 223, datado de 26/11/2025, publicado no DOU nº 227, página 101, seção 3, do dia 28/11/2025 e no [sítio eletrônico oficial da Universidade de Brasília](#), conforme descrito abaixo:

#### **ONDE SE LÊ:**

"[...]

1.5.2 A resposta à impugnação será formalizada por meio de ato do dirigente responsável e divulgada no sítio eletrônico do certame no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

"[...]"

#### **LEIA-SE:**

"[...]

1.5.2 A resposta à impugnação será encaminhada, por *e-mail*, ao impetrante no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 1.5.1.

"[...]"

Ficam **ACRESCIDOS**, ainda, os seguintes subitens ao Edital de Abertura:

"[...]

7.1.2 Os candidatos que forem PcD e que optarem por se inscrever nesta condição concorrerão concomitantemente na ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.

"[...]

8.2.1 Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova, e demais exigências feitas para os

demaís candidatos.

8.2.2 Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas que optarem por se inscrever nesta condição concorrerão concomitantemente na ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado, e como PcD, se atenderem, também, a esta condição.

[...]

## **12.7 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS COTISTAS**

12.7.1 Os candidatos que forem pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e/ou pessoa com deficiência aprovados no processo seletivo e convocados dentro do número de vagas imediatas oferecidas para ampla concorrência no concurso não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para cotas.

12.7.2 A contratação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência.

12.7.3 Em caso de desistência de candidato cotista convocado pela lista de cotas, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado na respectiva lista, salvo se não houver candidato aprovado nesta condição, devendo, neste caso, ser convocados os demais candidatos, não cotistas.

12.7.4 Na hipótese de provimento adicional durante o prazo de validade do certame, será realizada a contratação das pessoas retas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas nos termos do edital, respeitado o percentual previsto no art. 3º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e conforme critérios de alternância e proporcionalidade.

12.7.5 Durante o período de validade do certame, em caso de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

12.7.6 Durante o período de validade do certame, em caso de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa preta e parda, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de pessoa candidata aprovada, será convocada pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

12.7.7 A ordem de convocação para a área de conhecimento para cada segmento de cotas (pessoa preta e parda, indígena, quilombola e/ou pessoa com deficiência) seguirá a tabela orientadora a ser divulgada no site eletrônico oficial antes da publicação do edital de homologação do resultado final do certame.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no referido edital.

Peterson Góes Silva



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Góes Silva, Decano de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13526971** e o código CRC **C710891F**.

**Referência:** Processo nº 23106.112420/2025-11

SEI nº 13526971